



Sumário

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
PORTARIAS	2
PODER LEGISLATIVO	10



PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 5410

DECRETO Nº 5410 de 16 de abril de 2021.

“Dispõe sobre a Convalidação do Decreto Municipal 5165 de 30 de março de 2021”.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO decretação de estado de calamidade nacional pela União e a decretação de calamidade pública do Governo do Estado de São Paulo ocorrida através do Decreto Estadual nº 64.879/2020.

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convalidado o Decreto Municipal nº 5165 de 30 de março de 2020, que dispõe sobre a situação de **Estado de Calamidade Pública** para todos os fins de direito no Município de Monte Mor, para o enfrentamento da pandemia de importância internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19), por tempo indeterminado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 16 de abril de 2021.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

RENATO DONIZETTI VIOLARDI
Secretário Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana

DECRETO Nº 5411

DECRETO Nº 5411 de 16 de abril de 2021.

“Dispõe sobre a flexibilização do comércio de acordo com a Fase de Transição do Plano São Paulo”.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor - SP, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 64.994 de 28 de maio de 2020 no que se refere a implantação do Plano São Paulo, com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente de COVID-19, estando agora o Município de Monte Mor classificado na Fase denominada **de Transição**, restringindo certas atividades;

CONSIDERANDO a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia da COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a concessão de medida liminar, referendada pelo Pleno do Colendo Supremo Tribunal Federal em 6 de maio de 2020, no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672, no sentido de que “seja determinado o respeito às determinações dos governadores e prefeitos quanto ao funcionamento das atividades econômicas e as regras de aglomeração”;

CONSIDERANDO a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde na Região Metropolitana de Campinas ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

CONSIDERANDO que é notório e pacífico o entendimento de que o isolamento social é o meio mais eficaz de conter a disseminação da COVID-19, e a contenção da doença é a única maneira de evitar o colapso da rede de saúde;

CONSIDERANDO, que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas excepcionais de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada medida de quarentena excepcional no município de Monte Mor, do dia 18 ao dia 24 de abril de 2021, podendo ser prorrogada.



Monte Mor / SP, Sexta-feira, 16 de Abril de 2021 | Ano III | Edição 302

Art. 2º - Além das atividades consideradas essenciais pelo Decreto Municipal nº 5406 de 09 de abril de 2021, em seu artigo 3º, ficam autorizadas a funcionar as seguintes atividades:

I - Comércio em geral, como lojas de roupas, móveis e variedades, das 11 h às 19 h, com público limitado a 25% da capacidade total.

II - Cultos, missas e outras atividades religiosas coletivas com público limitado a 25% da capacidade total, e horário máximo até as 20 h.

III - As aulas e atividade presenciais dos cursos técnicos de nível médio da área de saúde que constam no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) poderão funcionar em qualquer fase do Plano São Paulo, admitida a frequência de até 100% do número de alunos matriculados

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos em 18 de abril de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, 16 de abril de 2021.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

RENATO DONIZETTI VIOLARDI
Secretário Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana

PORTARIAS

PORTARIA Nº 41

PORTARIA Nº 41, de 14 de Abril de 2021.

“Dispõe sobre instauração de Sindicância Administrativa e dá outras providências”.

RONALDO CEZAR RODRIGUES PERANDRÉ, Secretário Municipal de Segurança do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o ofício nº 106/2021 GCM- Avs, de 07 de abril de 2021 do Ilmo. Sr. Comandante da GCM Adriano Vieira Serra, no qual solicita providências quanto a denúncia apresentada pela munícipe S. C. M, que acusa o GCM Inspetor de Divisão L. S. M. de invasão de domicílio e abuso de autoridade em seu estabelecimento no dia 21/03/2021, quando este estava de plantão com sua equipe, assim como o contido nos Boletins de Ocorrência Polícia Civil 565 e 570/2021, conduta esta em aparente discordância com o Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Monte Mor;

Considerando a disposição contida no artigo 111, da Lei Complementar 010/2007 (Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Municipal), segundo o qual “a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a tomar providências objetivando a apuração dos fatos e responsabilidades.”,

RESOLVE:

Artigo 1º - Pela instauração de Sindicância Administrativa para a apuração dos fatos e possíveis responsabilidades funcionais dos servidores envolvidos.

Artigo 2º - A Comissão terá o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, podendo este ser prorrogado se necessário for.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Mor, 14 de Abril de 2021.

RONALDO CEZAR RODRIGUES PERANDRÉ
Secretário Municipal de Segurança

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

PORTARIA Nº 5839

Portaria nº 5839 de 15 de março de 2021.



Monte Mor / SP, Sexta-feira, 16 de Abril de 2021 | Ano III | Edição 302

“Dispõe sobre exoneração de cargo efetivo.”

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor – SP, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

-

Artigo 1º - Fica exonerada, a pedido, do cargo efetivo de Médica Estratégia Saúde da Família, a **Sra. Iracy Cassia Souto Ralin**, matrícula nº 3084, admitida em 07/03/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 15 de março de 2021.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

RENATO DONIZETTI VIOLARDI
Secretário Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 5840

Portaria nº 5840 de 16 de março de 2021.
“Dispõe sobre licença sem remuneração pelo período de 1 ano”.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor – SP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 67 da Lei Complementar nº 4 de 27 de dezembro de 2020;

Resolve:

-
Artigo 1º - Fica autorizada a licença sem remuneração, pelo período de 1 ano, para tratar de assuntos particulares, a partir de 16 de março de 2021, da Sra. Marivaine Cristina Jacob Correia, matrícula 3139.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação..

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 16 de março de 2021.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

RENATO DONIZETTI VIOLARDI
Secretário Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 5841

Portaria nº 5841 de 18 de março de 2021.
“Dispõe sobre a nomeação da Presidente do Fundo Social de Solidariedade de Monte Mor e dá outras providências”.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor – SP, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

-
Artigo 1º - Fica nomeada para exercer o cargo de Presidente do Fundo Social de Solidariedade de Monte Mor, a Sra. **Elaine Ravin Brischi**, portadora do RG nº 18.886.661-9, e CPF/MF nº 163.570.678-57.

Artigo 2º - Fica o setor competente autorizado a promover as providências de praxe, a contar a contar da presente data.



Monte Mor / SP, Sexta-feira, 16 de Abril de 2021 | Ano III | Edição 302

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 4785/2018, e seus efeitos retroagidos a 04 de janeiro de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 18 de março de 2021.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

RENATO DONIZETTI VIOLARDI
Secretário Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 5864

Portaria nº 5864 de 13 de abril de 2021.
"Dispõe sobre autorização para funcionário dirigir e dá outras providências".

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor - SP, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado a dirigir veículos municipais, o Sr. **Adolpho Augusto Urban** - lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, portador do CPF/MF nº 051.565.618-61 e CNH 02073395564 - Cat. "D"

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 13 de abril

de 2021.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

RENATO DONIZETTI VIOLARDI
Secretário Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 5865

Portaria nº 5865 de 14 de abril de 2021.
"Dispõe sobre alteração dos membros da Comissão Permanente de Sindicância da Guarda Civil Municipal e dá outras providências".

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor - SP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da alteração dos membros da Comissão Permanente de Sindicância da Guarda Civil Municipal,

Resolve:

Artigo 1º - Passam a compor a Comissão Permanente de Sindicância da Guarda Civil Municipal os seguintes Servidores:

Silva	Eliana Donizete da Presidente
Leite	José Rogério Membro
Oliveira	Marcelo Franco de Membro
Gomes	Celso Pedrassani Suplente

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a



Monte Mor / SP, Sexta-feira, 16 de Abril de 2021 | Ano III | Edição 302

Portaria 5856 de 06 de abril de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 14 de abril de 2021.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI

Prefeito

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

RENATO DONIZETTI VIOLARDI

Secretário Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 5866

Portaria nº 5866 de 14 de abril de 2021.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros para a formação da Comissão Permanente Processante da Guarda Civil Municipal e dá outras providências”.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor – SP, no uso de suas atribuições legais

-

-

Resolve:

-

-

Artigo 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente Processante da Guarda Civil Municipal os seguintes servidores:

Matsusato	Sônia	Presidente
	José Lucas Leite	
	Membro	
	Hélio Ribeiro de	
Sousa	Membro	
	Vanduir Prado	
Moitinho	Suplente	

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 5857 de 06 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 14 de abril de 2021.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI

Prefeito

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

RENATO DONIZETTI VIOLARDI

Secretário Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 5867

Portaria nº 5867 de 15 de abril de 2021.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público”.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor – SP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO O artigo 8º da Lei Municipal nº 04 de 27 de Dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Monte Mor);

CONSIDERANDO A necessidade de preenchimento das vagas existentes;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeado, em caráter efetivo para o cargo abaixo relacionado, o seguinte aprovado no Concurso Público nº 01/2019:

CARGO: MERENDEIRA

NOME:

CLASSIFICAÇÃO:



Monte Mor / SP, Sexta-feira, 16 de Abril de 2021 | Ano III | Edição 302

SONIA MARIA RIBEIRO DA COSTA
01º

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 15 de abril de 2021.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

RENATO DONIZETTI VIOLARDI
Secretário Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 5868

Portaria nº 5868 de 15 de abril de 2021.
"Dispõe sobre autorização para funcionário dirigir e dá outras providências".

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor - SP, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado a dirigir veículos municipais, o **Sr. Diogo Sartori de Souza** - lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, portador do CPF/MF nº 343.467.028-99 e CNH 04177252005 - Cat. "B"

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 15 de abril

de 2021.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

RENATO DONIZETTI VIOLARDI
Secretário Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 5870

Portaria nº 5870 de 15 de abril de 2021.
"Dispõe sobre autorização para funcionário dirigir e dá outras providências".

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor - SP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o solicitado no protocolo nº 798/2019 da Secretaria Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO que esta comissão fará parte do corpo de funcionários do Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus, o qual presta serviços SUS para a Secretaria Municipal de Saúde por meio de celebração de convênio,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros abaixo, para compor a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH no município de Monte Mor:

Marcus Vinícius Landim Stori Milani - Médico / Presidente e Membro Executor;
Vanessa Aparecida Calixto Lemes - Enfermeira/Membro Executor;
Rosemeire Aparecida de Faria Nascimento - Representante do Serviço de Farmácia;
Maria Flávia Melo Alves Oliveira - Representante do Serviço de Farmácia;
Joelma Pereira Souza - Representante do Serviço de Fisioterapia;
Luciana Aparecida Portes de Oliveira - Representante do Serviço Administrativo
Nelma de Luccas - Representante do serviço de enfermagem



Monte Mor / SP, Sexta-feira, 16 de Abril de 2021 | Ano III | Edição 302

Luzia Domingues Barthman - Representante do Serviço de Enfermagem NOTURNO
Wellington Coelho Pereira - Representante do Laboratório de Análises Clínicas

Artigo 2º - Fica o setor competente autorizado a promover as providências de praxe, a contar da presente data.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 5652 de 13 de outubro de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 15 de abril de 2021.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

RENATO DONIZETTI VIOLARDI
Secretário Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 5871

PORTARIA Nº 5871 de 16 de abril de 2021.

“Cria a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social e nomeia gestor da parceria, referente à parceria a ser firmada no molde da Lei Federal nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 4.761/2017, para utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICAD”.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações, que institui normas gerais para as parcerias entre Administração Pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 4.761/2017 que regulamenta a Lei Federal nº. 13.019/2014 no âmbito do município de Monte Mor;

CONSIDERANDO que os atos administrativos acima descritos determinam a designação de Gestor da Parceria e instauração de uma Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, emitidos pela Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, para utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICAD.

Artigo 2º - Designa o servidor público municipal, Sr. Renato Elias da Silva, a qual compete as atribuições previstas no art. 61 da Lei Federal nº. 13.019/2014, como Gestor da Parceria, firmada exclusivamente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICAD.

§ 1º - Na hipótese de o Gestor da Parceria deixar de ser agente público ou lotado em outro órgão, o Administrador Público deverá designar novo gestor, assumindo enquanto isso não acontecer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

§ 2º - Fica impedido de participar como novo Gestor da Parceria, pessoa que nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações da sociedade civil que possuem parceria celebrada e vigente com a Administração Pública Municipal.

§ 3º - A declaração de impedimento do Gestor da Parceria não obsta a continuidade da parceria celebrada e vigente, com a assunção provisória pelo Administrador Público de todas as obrigações do Gestor impedido, com as respectivas responsabilidades, até a designação de novo gestor.

Artigo 3º - A Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação que trata o Artigo 1º, será composta pelos seguintes membros:

Representantes do Poder Público

Ronaldo Luiz Correa
João Agostinho Neto

Representantes da Sociedade Civil

Patrícia de Souza Ferrari Camargo
Luis Carlos Miguel

Parágrafo único - Para presidir a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, fica nomeado o servidor, Ronaldo Luiz Correa e para secretária, Patrícia de Souza Ferrari Camargo.

Artigo 4º - O membro da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação que ora se constitui deverá se declarar impedido de



Monte Mor / SP, Sexta-feira, 16 de Abril de 2021 | Ano III | Edição 302

participar da citada comissão quando verificar que manteve relação jurídica com, ao menos 01 (uma) das organizações que estão sendo monitoradas e avaliadas em decorrência de celebração de parceria vigente com a Administração Pública Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do edital.

§ 1º - A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação não obsta a continuidade do processo de avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação emitidos pela Administração Pública Municipal.

§ 2º - Na hipótese de deverá ser designado membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação emitidos pela Administração Pública Municipal.

Artigo 5º - A designação do Gestor de Parceria, bem como a indicação de Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, com a nomeação de seus membros terá a vigência a contar da publicação da presente portaria.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 07 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 16 de abril de 2021.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

RENATO DONIZETTI VIOLARDI
Secretário Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 5873

PORTARIA Nº 5873 de 16 de abril de 2021.
"Dispõe sobre alteração na composição do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e dá outras providências".

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a substituição do membro do CMAS que representa o segmento mencionado;

CONSIDERANDO o ofício da Associação do Clube da Melhor Idade "Waldemar Luiz Stroeh", sob ofício protocolado no CMAS em 19 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, nos termos do artigo 4º, item II, da Lei Municipal nº. 1.126 de 14 de junho de 2005, com mandato vigente até 11/12/2021:

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Associação do Clube da Melhor Idade "Waldemar Luiz Stroeh"
Titular: Denise Forchetti Tigre Caetano

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 19 de janeiro de 2021, conforme deliberação da plenária realizada pelo CMAS na mesma data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 16 de abril de 2021.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

RENATO DONIZETTI VIOLARDI
Secretário Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 5874

PORTARIA Nº 5874 de 16 de abril de 2021.
"Dispõe sobre alterações na composição do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, bem como em sua diretoria, e dá outras providências".



Monte Mor / SP, Sexta-feira, 16 de Abril de 2021 | Ano III | Edição 302

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a substituição dos membros do CMAS que representam os segmentos mencionados:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, nos termos do artigo 4º, item II, da Lei Municipal nº. 1.126 de 14 de junho de 2005, com mandato vigente até 11/12/2021:

I) REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

Titular: Maria Stela Cavallaro Forchetti

Suplente: Teresinha de Carvalho

b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

- Claudia Valéria B. C. Violardi

Suplente: Ana Rita de Cássia Bittencourt

d) Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Titular: Alexandre Campos

Suplente: Eduardo de Oliveira Rosa

e) Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Vinícius Freitas da Silva

Suplente: Karen Milena de O. Andrade

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

c) Associação de Moradores do Jardim Paulista

Titular: Suelen Cortez da Silva

Suplente: Cleuton Neves de Souza

Artigo 2º - Fica alterada a composição da diretoria do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, conforme deliberado na plenária do CMAS de 30 de março de 2021, no cargo abaixo, sendo que demais permanecem inalterados:

Presidente: Maria Stela Cavallaro Forchetti

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 30 de março de 2021, conforme deliberação da plenária realizada pelo CMAS na mesma data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 16 de abril

de 2021.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI

Prefeito

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

RENATO DONIZETTI VIOLARDI

Secretário Municipal de Administração,

Trânsito e Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 5875

Portaria nº 5875 de 16 de abril de 2021.

“Dispõe sobre autorização para funcionário dirigir e dá outras providências”.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor - SP, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

-

-

Artigo 1º - Fica autorizado a dirigir veículos municipais, o **Sr. Fabrício Augusto Portugal** - lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Metropolitanos e Relações Institucionais, portador do CPF/MF nº 172.857.518-47 e CNH 01389864925 - Cat. “B”

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 16 de abril de 2021.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI

Prefeito



Monte Mor / SP, Sexta-feira, 16 de Abril de 2021 | Ano III | Edição 302

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

RENATO DONIZETTI VIOLARDI
Secretário Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 5876

-

Portaria nº 5876 de 16 de abril de 2021.

"Dispõe sobre autorização para funcionário dirigir e dá outras providências".

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor - SP, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado a dirigir veículos municipais, o Sr. **Edivaldo Antônio Brischi** - lotado no Gabinete do Prefeito, portador do CPF/MF nº 105.071.048-70 e CNH 04277068802 - Cat. "AC".

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 16 de abril de 2021.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município e afixada em local de costume do Paço Municipal,

na data supra.

RENATO DONIZETTI VIOLARDI
Secretário Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 5877

Portaria nº 5877 de 16 de abril de 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão."

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor - SP, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

-

Artigo 1º - Fica exonerada do cargo de Diretor de Educação, a **Sra. Ana Rita de Cassia Streckert Bittencourt**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 16 de abril de 2021.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

RENATO DONIZETTI VIOLARDI
Secretário Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 41



Monte Mor / SP, Sexta-feira, 16 de Abril de 2021 | Ano III | Edição 302

PORTARIA Nº 41 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato firmado pela Câmara Municipal de Monte Mor, e dá outras providências".

ALEXANDRE PINHEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando a necessidade de fiscalizar a execução dos contratos em vigor, conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/1993;

Considerando também os termos da Instrução Normativa nº 03/2020 que "Regulamenta o acompanhamento e fiscalização contratual da Câmara Municipal e dá outras providências.";

Considerando ainda que o contrato nº 01/2021 trata de serviços de Web Designer ou Programação web de site, que versa sobre área de tecnologia da informação e que demanda conhecimento técnico para o devido acompanhamento;

Considerando finalmente que cabe ao fiscal do contrato o acompanhamento cotidiano da execução;

Resolve

Art. 1º - Nomear o servidor **MARCELO LANDI BASSO**, matrícula funcional nº 218, como **FISCAL** do Contrato nº 01/2021, firmado com a Empresa **CEOS BRASIL SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA ME**, oriundo da Dispensa de Licitação nº 01/2021, referente ao processo administrativo nº 100/2021.

Art. 2º - O servidor designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 01/2021, observando os termos da Instrução Normativa nº 03/2020.

Art. 3º - A gratificação estabelecida na Lei nº 2756/2020 deixa de ser concedida enquanto perdurar os efeitos da LC nº 173/2020 e da Lei nº 9504/97.

Art. 4º - Ficam os setores competentes autorizados a promover as providências de praxe, a contar da presente data.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Monte Mor, 16 de abril de 2021.

ALEXANDRE PINHEIRO

Presidente

ADRIEL DE OLIVEIRA NASCIMENTO

1º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Monte Mor aos 16 dias do mês de abril do ano de 2021.

RENATA BERNARDO DE SOUSA

Diretora Geral

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa nº 01/2021

Proc. Adm. nº 100/2021

Contrato nº 01/2021

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR E CEOS BRASIL SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA ME

Objeto: Prestação de serviços especializados em web designer ou programação web para a Câmara Municipal.

Prazo Contratual: 02 meses contados a partir da assinatura do contrato

Valor total: R\$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais) a ser pago em única parcela depois do recebimento definitivo da prestação de serviços

Data de assinatura do contrato: 16 de abril de 2021.



Monte Mor / SP, Sexta-feira, 16 de Abril de 2021 | Ano III | Edição 302

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Monte Mor

(Lei Municipal nº 2.630, de 14 de agosto de 2018 e regulamentada pelo Decreto nº 5073, de 12 de setembro de 2019)

é uma publicação da Prefeitura de Monte Mor. Site: www.montemor.sp.gov.br CONTEÚDO:
O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para (19) 3879-9000.

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO:

Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.

E-mail: diario.oficial@montemor.sp.gov.br